



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **COMERCIAL VULTY LTDA** CPF/CNPJ: 51.040.151/0001-04 estabelecido(a) à Rua VITORIO PENZO 550 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 636.637.321-34 **MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 11.172.845/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Presidente Dutra 1000 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por MICHEL ANTONIO PRECHITKO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 001813112 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 006.437.021-64, sendo possível contato do mesmo através do e-mail mbpcomerciodealimentos@hotmail.com , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar da rede Municipal de Ensino , em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
 - 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 - 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 - 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 - 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
 - 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/12/2025 a 15/12/2026.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmado o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43	01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES * EDUCACAO PARA TODOS * ALIMENTACAO E NUTRICAO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICÍPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de dezembro de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA

MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

COMERCIAL VULTY LTDA

DAMARES DO AMARAL PEREIRA

Fornecedor/Vendedor

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMERCIAL VULTY LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CACAU EM PÓ, ALCALINO, 100% CACAU, PURO E NATURAL. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS, BOLOS, CREMES, RECHEIOS E COBERTURAS. EMBALAGEM	KELLY	un	15,0000	R\$ 24,50	R\$ 367,50
2	CARNE BOVINA MIOLO D PALETA MOIDA CONGELADA COM TEMPERATURA ENTRE 12C E 18C MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PROVINENTES DE ANIMAL SADIOS ABATIDOS SEM MANCHA SOB A INSPEÇÃO VETERERINARIA. COM ASPECTO FIRME COR VERMELHADA VIVO, ODOR CARACTERISTICA E COM O MAXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO INTACTA ATOXICO, TRANSPARENTE.	RRX	kg	800,0000	R\$ 25,95	R\$ 20.760,00
3	EXTRATO DE TOMADE, SACHE 350G, CONCENTRADO, DE 1º QUALIDADE, SEM PELES E SEMENTES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM INFORMACOES DA DATA DE VALIDADE E CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO.	BONARE	un	300,0000	R\$ 2,40	R\$ 720,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	LINGUIÇA MISTA, DE CARNE BOVINA, FRANGO E CARNE SUINA, TEMPERADA, EM GOMOS, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MINIMO -12°C. DEVE APRESENTAR ODOR, COR, E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM EM SACO	AURORA	kg	300,0000	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
5	MACARRÃO ARGOLA DE 1° QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	DALLAS	un	80,0000	R\$ 3,92	R\$ 313,60
6	MACARRÃO CONCHINHA DE 1° QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	SANTA FELICIDADE	un	80,0000	R\$ 4,70	R\$ 376,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	SUCO DE UVA, 100% RECONSTITUIDO. LINHA AMBIENTE (NAO REFRIGERADO) SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS.INGREDIENTE S:SUCO DE UVA RECONSTITUIDO 100%, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E VITAMINA C. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1000ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	un	200,0000	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
---	---	--------	----	----------	-----------	--------------

Valor total R\$ 31.322,10

MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AÇUCAR CRISTAL, DE 1º QUALIDADE, EASPECTO GRANULOSO MÉDIO, BRANCO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA DE 2KG, COM INFORMACOES DO PRODUTO, CERTIFICACAO DO	DOCESUCAR	un	20,0000	R\$ 6,45	R\$ 129,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	CARNE BOVINA, MUSCULO EM PEDAÇO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2CM, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 12°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO INTACTA, ATOXICO TRANSPARENTE.	MUSCULO	kg	400,0000	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
3	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA SEM OSSO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS. COR AMARELO-ROSADA, SEM MANCHAS, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLASTICA DE 01KG ORIGINAL DE FÁBRICA, ATOXICO INTACTO.	BELLO	kg	1200,0000	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
4	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	COAMO	un	200,0000	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	SUCO MISTO DE PÊSSEGO E MAÇA, 100% RECONSTITUIDO. LINHA AMBIENTE (NÃO REFRIGERADO). SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUIDO DE PESSEGO, SUCO RECONSTITUIDO DE MAÇA, ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO, VITAMINA C E AROMA NATURAL. EMBALAGEMTETRA PARK DE 1000ML, ORIGINAL DE FABRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	un	200,0000	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
---	--	--------	----	----------	-----------	--------------

Valor total R\$ 34.679,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 55.909.512/0001-67 estabelecido(a) à Rua DUQUE DE CAXIAS 185 CENTRO - LUNARDELLI-PR representado(a) neste ato por JOSE MENDES DE REZENDE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 168.678.239-04 **MULTKA COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por TIAGO GABRIEL DE ARAUJO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04203774069 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 018.372.661-82, sendo possível contato do mesmo através do e-mail multka.financeiro@gmail.com e telefone nº (67) 34285094 **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 34.653.278/0001-80 estabelecido(a) à Rua Antônio Azambuja 90 VILA SANTA CATARINA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 68977967 SESP PARANÁ e do CPF nº 027.456.339-88, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996074166 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 602.238.639-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 59/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de materiais para o centro de reabilitação especializada em fisioterapia e terapia, pilates e yoga em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal suplente

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/12/2025 a 15/12/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

MULTKA COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Fornecedor/Vendedor

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Fornecedor/Vendedor

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal suplente



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALÇA DE MÃO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PROLIPROPILENO, COM DESIGN ERGONÔMICO E ANATÔMICO - PAR	SPORTFIT	un	1,0000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA. SUPORTA ATÉ 140 KG, COM AJUSTE DE CARGA NAS MOLAS E AJUSTE DE ALTURA DAS BENGALAS COM 6 POSIÇÕES, COM PEDAIS QUE FUNCIONAM DE FORMA UNILATERAIS E ESTOFADO COURVIN.	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00
3	BARRA PARALELA EM AÇO PINTADO C/ PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE NAS MEDIDAS DE 1M X 2,5M	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 2.614,00	R\$ 2.614,00
4	CLIPE PARA EXERCÍCIO PILATES /YOGA 57CM X 12CM X 4CM	AIKAU	un	1,0000	R\$ 63,50	R\$ 63,50
5	DIVÂ TABLADO BAIXO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO 1,86M X 44CM X 1,35M (CXAXL) DE MADEIRA DE EUCALIPTO, COM ESPUMA DE 4CM D26, REVESTIDO EM COURVIN NÁUTICO, SUPORTA ATÉ 160KG	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
6	ESCALA DE CANTO COM RAMPA COM CORRIMÃO EMBORRACHADO DE MADEIRA. MEDIDAS MÍNIMAS DA ESCADA 1,37M X 0,79CM X 1,62M E RAMPA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,37M X 0,79CM X 1,60M, PARA FISIOTERAPIA	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL 4MM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1M X 1,50M COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	HOME	un	2,0000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
8	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM MOLAS DE AÇO E CORREIAS PARA FIXAÇÃO, FIXADO EM BASE DE MADEIRA MACIÇA NAS MEDIDAS 34CM X 24CM X 13CM (CXLXA) COM APROXIMADAMENTE 1,8KG	ATHLETIC	un	4,0000	R\$ 501,00	R\$ 2.004,00
9	MESA CARRINHO AUXILIAR METÁLICA EM Z COM 3 PRATELEIRAS E RODÍZIOS NAS MEDIDAS 81CM X 54CM X 42CM COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO	NLS	un	3,0000	R\$ 758,00	R\$ 2.274,00
10	RODA DE OMBRO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE 70CM DIÂMETRO X 22CM LARGURA X 75CM ALTURA	CARCI	un	1,0000	R\$ 1.588,00	R\$ 1.588,00
11	ROLO COM 12M X 15CM X 0.3MM FAIXA LEVE	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 195,00	R\$ 390,00
12	ROLO COM 12M X 15CM X 0.4MM FAIXA MÉDIA	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 208,00	R\$ 416,00
13	ROLO COM 12M X 15CM X 0.5MM FAIXA FORTE	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	ROLO COM 12M X 15CM X 0.6MM FAIXA EXTRA FORTE	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	ROLO E ROTOR DE PUNHO PARA EXERCÍCIOS DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO, MONTADO EM SUPORTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 25CM X 15CM X 15CM	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 247,00	R\$ 247,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

16	ROLO PARA PILATES 90CM X 15CM X 15CM - AZUL OU PRETO	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 301,00	R\$ 301,00
----	--	--------	----	--------	------------	------------

Valor total R\$ 22.627,50

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALÇA DE PÉ PILATES	BRUTAURO	un	4,0000	R\$ 72,90	R\$ 291,60
2	APARELHO DE RAIO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA DE 1,40M, COM SOQUETE DE PORCELANA, COM RODÍZIOS C/ DIMMER COM LÂMPADA, COMPATÍVEL COM LÂMPADAS ATÉ 250W, 127V OU BIVOLT, NA COR BRANCO.	VAGALUMY	un	4,0000	R\$ 1.197,00	R\$ 4.788,00
3	ARCO ANEL FLEXÍVEL TONING RING EM METAL REVESTIDO COM EVA 38CM	LENGE	un	2,0000	R\$ 102,50	R\$ 205,00
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM ESTRUTURA EM AÇO, COM DESIGN ERGONÔMICO COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, PAINEL EM LCD COM NO MÍNIMO 3,5" COM NÚMEROS E CARACTERES GRANDES MARCADORES DE TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE E CALORIAS. COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA E DISCO DE INÉRCIA DE 2,7KG, POSSUI 12 FUNÇÕES, PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG, COM 1 ANO DE GARANTIA	ATHLETIC	un	1,0000	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
5	BOLA DE FEIJÃO 45CM - 250G	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 136,80	R\$ 136,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	BOLA PARA PILATES/YOGA PVC - 25CM	ARKTUS	un	4,0000	R\$ 24,90	R\$ 99,60
7	BOLA TONIFICADORA 0,5KG	VOLLO	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00
8	BOSU MEIA BOLA COM DOIS PUXADORES	LIFTNESS	un	3,0000	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
9	CAMA ELÁSTICA MINI TRAMPOLIN	JUMP	un	1,0000	R\$ 565,00	R\$ 565,00
10	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL 33CM	MAX BOOST	un	1,0000	R\$ 121,00	R\$ 121,00
11	ELÍPTICO ERGOMÉTRICO COM BRAÇOS ARTICULADOS, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA COM 8 NÍVEIS, COM SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, COM MONITOR MULTIFUNÇÕES PARA AVALIAR VELOCIDADE E DISTÂNCIA COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA E DISCO DE INÉRCIA DE 5,6KG COM PESO MÁXIMO SUPORTADO 140KG, COM 1 ANO DE GARANTIA	ATHLETIC	un	1,0000	R\$ 2.664,00	R\$ 2.664,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA COM MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM 1,75HP – 4,0HPM, COM INCLINAÇÃO MANUAL DE 3 NÍVEIS E AMORTECEDOR ANTI-IMPACTO, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 1 KM/H A 14KM/H, COM PAINEL LED COM ILUMINAÇÃO BRANCA LINGUAGEM EM PORTUGUÊS PARA MONITORAMENTO DE DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, E CARDÍACO, COM NO MÍNIMO 30 PROGRAMAS DEFINIDOS, COM LONA DE 42CM X 125CM, COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA, COM PORTA OBJETOS, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 130KG, 127V OU BIVOLT, COR PRETA, COM 1 ANO DE GARANTIA	DREAM	un	1,0000	R\$ 3.967,00	R\$ 3.967,00
13	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO COM CORRENTES TENS, FES E RUSSA 4 CANAIS (TIPO NEURODYN II)	IBRAMED	un	3,0000	R\$ 1.602,00	R\$ 4.806,00
14	HALTERE COM REVESTIMENTO DE BORRACHA EVA - 1KG	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 45,50	R\$ 91,00
15	KIT 3 FAIXAS ELÁSTICAS (LEVE, MÉDIA, FORTE) MINI BAND 78X8X13CM/ 80X8X13CM / 86X8X13CM	INFINITY	un	3,0000	R\$ 126,00	R\$ 378,00
16	LÂMPADA INFRA-VERMELHO MEDICINAL 150W 127V PARA DORES MUSCULARES	G-LIGHT	un	6,0000	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
17	MACARRÃO FLUTUADOR SEM FURO - CORES DIVERSAS	BOIA	un	8,0000	R\$ 20,70	R\$ 165,60
18	PASSADEIRA EMBORRACHADA 0,65CM X 1M	BELA CASA	un	5,0000	R\$ 176,00	R\$ 880,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	TATAME EM E.V.A. EM PLACAS DE 100CM X 100CM X 20MM, COM ENCAIXE PERFEITO COM EXCELENTE EFEITO MEMÓRIA (ABSORÇÃO DE IMPACTO), COM PELÍCULA SILICONIZADA TEXTURIZADA.	ARKTUS	un	16,0000	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00
----	---	--------	----	---------	------------	--------------

Valor total R\$ 27.441,60

MULTKA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	EXERCITADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATH PLUS COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO	NAOMAM	un	1,0000	R\$ 593,00	R\$ 593,00
2	GRAMPO PRESILHA PRO DUMBBELL BARBELL	JAW	un	2,0000	R\$ 14,60	R\$ 29,20

Valor total R\$ 622,20

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LASER TERAPÉUTICO SEM FIO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM LASER VERMELHO E 810NM LASER INFRAVERMELHO COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 HORAS COM APLICAÇÃO ININTERRUPTA. (TIPO DMC THERAPY XT)	DMC / THERAPY XT	un	2,0000	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00

Valor total R\$ 20.400,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 24 W, COM MODO CONTÍNUO E PULSADO. (TIPO SONOPULSE III)	IBRAMED	un	4,0000	R\$ 3.590,00	R\$ 14.360,00
2	PAR DE MOLAS PARA REFORMER – TENSÃO FORTE VERDE	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 148,88	R\$ 148,88



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	PAR DE MOLAS PARA REFORMER – TENSÃO LEVE AMARELA	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 148,88	R\$ 148,88
4	PAR DE MOLAS PARA REFORMER – TENSÃO MÉDIA AZUL	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 148,88	R\$ 148,88

Valor total R\$ 14.806,64



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 08.694.780/0002-00 estabelecido(a) à Rua CODORNA OESTE 1483 LOTE 4-B5 BOX B EXPANSAO URBANA - CHAPADÃO DO CÉU-GO representado(a) neste ato por EDIMAR BAPTISTA DE MIRANDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 75780176 SESP PARANÁ e do CPF nº 039.135.439-61, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacao@festcomprasbr.com MULTKA COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 636.637.321-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 60/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E FOTOGRAFIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de resarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
-------------------	----------	------------------------------------

Data: 15/12/2025 09:51:08

Data da emissão: 15/12/2025 09:51:08

ÁGILIBLUE Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 12

Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/12/2025 a 15/12/2026.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmado o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS * ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICÍPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de dezembro de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

MULTKA COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor

Fornecedor/Vendedor

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fornecedor/Vendedor

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COMPATÍVEL COM CÂMERAS MIRRORLESS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 MAH, TENSÃO NOMINAL DE 7.2V, PADRÃO SIMILAR AO LP-E17 OU EQUIVALENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERQUECIMENTO.	BATMAX	un	8,0000	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
2	CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO SDXC COM CAPACIDADE DE 128GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO CLASSE 10, UHS-I U3 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, RESISTENTE À ÁGUA, TEMPERATURA, RAIOS-X E CHOQUES. LEITURA MÍNIMA DE 100MB/S.	SAN DISK	un	6,0000	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
3	MOCHILA CASUAL PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6". EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E REPELENTE À ÁGUA, COM BOLSOS LATERAIS E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA O NOTEBOOK.	TARGUS	un	1,0000	R\$ 399,00	R\$ 399,00

Valor total R\$ 10.237,00

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	CÂMERA DIGITAL TIPO MIRRORLESS, COM SENSOR FULL FRAME, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MEGAPIXELS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K, COM CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS. DEVE POSSUIR TELA ARTICULADA SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, SAPATA PARA FLASH E MONTAGEM DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS TIPO RF OU COMPATÍVEL. ACOMPANHA: 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR COMPATÍVEL COM A BATERIA FORNECIDA E 01 MOCHILA OU BOLSA ACOLCHOADA DE TRANSPORTE ADEQUADA PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS.	CANON	un	2,0000	R\$ 22.900,00	R\$ 45.800,00
---	---	-------	----	--------	---------------	---------------

Valor total R\$ 45.800,00

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARREGADOR EXTERNO DE BATERIA COMPATÍVEL COM BATERIAS TIPO LP-E17 OU EQUIVALENTES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, CONEXÃO VIA CABO DE FORÇA OU TOMADA DIRETA, INDICADOR DE CARGA COM LED, TEMPO DE CARREGAMENTO INFERIOR A 3 HORAS.	MAMEN LP-17	un	4,0000	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM CÂMERAS DSLR OU MIRRORLESS, COM NÚMERO GUIA MÍNIMO 60 (ISO 100, 200MM), CABEÇA ARTICULÁVEL (VERTICAL E HORIZONTAL), MODOS TTL, MANUAL E MULTI. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (INCLUSA), COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 300 DISPAROS POR CARGA. DEVE CONTAR COM DISPLAY LCD, ENTRADA PARA SINCRONISMO E SUPORTE A ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA USB.	YONGNUO YN565	un	2,0000	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
3	LENTE FIXA PARA CÂMERAS MIRRORLESS COM DISTÂNCIA FOCAL DE 50MM E ABERTURA MÁXIMA DE F/1.8. DEVE POSSUIR MOTOR DE FOCO AUTOMÁTICO SILENCIOSO E RÁPIDO (STM OU EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM MONTAGEM TIPO RF OU ADAPTÁVEL A ELA. USO INDICADO PARA RETRATOS, AMBIENTES INTERNOS E BAIXA LUMINOSIDADE.	CANON RF	un	2,0000	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR, COMPATÍVEL COM CÂMERAS, SMARTPHONES E COMPUTADORES. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO UHF OU 2.4GHZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS EM ESPAÇO ABERTO. CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, COM REDUÇÃO DE RUÍDO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. DEVE INCLUIR CABO DE CARREGAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	HOLLYAND LARK A1 DUO	un	2,0000	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO AVANÇADO (MÍNIMO INTEL I7 DE 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB EM SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6GB (NVIDIA GEFORCE RTX 4060 OU EQUIVALENTE), TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO FULL HD, TECLADO RETROILUMINADO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COMPATÍVEL COM APlicativos PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM. ACOMPANHA CARREGADOR ORIGINAL.	ACER ANV15-52	un	1,0000	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00

Valor total R\$ 22.810,00

MULTKA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	CÂMERA PORTÁTIL COMPACTA (VLOG) COM ESTABILIZADOR (GIMBAL) INTEGRADO DE 3 EIXOS, SENSOR COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM 4K, FOCO AUTOMÁTICO COM RASTREAMENTO INTELIGENTE, MICROFONE EMBUTIDO, TELA ARTICULADA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE VIA USB-C. DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA RÍGIDA OU SEMI-RÍGIDA E ALÇA DE MÃO COM ROSCA OU CONECTOR DE TRIPÉ.	DJIOSMO	un	2,0000	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
---	--	---------	----	--------	--------------	---------------

Valor total R\$ 15.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 13.646.927/0001-45 estabelecido(a) à Rua Maria Cícera dos Santos Silva 240 CANAÃ III - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 529.118.961-49 GLOBAL SOLUOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por BENJAMIM BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 209.382.330-60 JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 08.694.780/0002-00 estabelecido(a) à Rua CODORNA OESTE 1483 LOTE 4 -B5 BOX B EXPANSAO URBANA - CHAPADÃO DO CÉU-GO representado(a) neste ato por EDIMAR BAPTISTA DE MIRANDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 75780176 SESP PARANÁ e do CPF nº 039.135.439-61, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacao@festcomprasbr.com MULTKA COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por TIAGO GABRIEL DE ARAUJO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04203774069 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 018.372.661-82, sendo possível contato do mesmo através do e-mail multka.financeiro@gmail.com e telefone nº (67) 34285094, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 61/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de materiais permanentes para as diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 23/12/2025 a 23/12/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujetar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICÍPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 23 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE DOURADINA

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

MULTKA COMERCIO LTDA

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Fornecedor/Vendedor

Fornecedor/Vendedor

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Fornecedor/Vendedor

Fornecedor/Vendedor

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ASPIRADOR PROFISSIONAL PARA SÓLIDO/LÍQUIDO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS MÍNIMAS: VAZÃO DE AR: 55L/S, SUCESSÃO 220/20,7 MBAR/KPA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 28L; POTÊNCIA MÁXIMA: 1600W; 127V, MANGUEIRA DE SUCESSÃO DE 2,5M, RECIPIENTE DE AÇO INOX; COTENDO: FILTRO DE PAPEL; BOCAL PARA PISOS E CANTOS, FILTRO CARTUCHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	WAP	un	2,0000	R\$ 616,00	R\$ 1.232,00
2	CADEIRA GIRATORIA ESCRITORIO; REGULAGEM DE ALTURA A GAS; BRACOS DE APOIO FIXOS MATERIAL POLIPROPILENO; MATERIAL ENCOSTO: TELA; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA; COR PRETA.	COMFY	un	13,0000	R\$ 284,00	R\$ 3.692,00
3	COLCHÃO DE SOLTEIRO; ESPUMA D20 DIMENSÕES: 78CM X 12CM X 188CM.	MATPRESS	un	20,0000	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTAS; FUNCOES IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO; CONECTIVIDADE USB E WIRELES (WI-FI); ACOMPANHA CABO USB, ALIMENTACAO, 1 GARRAFA TINTA PRETA; 3 GARRAFAS TINTA	CANON	un	3,0000	R\$ 998,00	R\$ 2.994,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCOROMATICA, RESOLUCAO DE IMPRESSÃO MINIMA 1.200X1.200 DPI; FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; FUNÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICA (DUPLEX); CONECTIVIDADES USB, ETHERNET E WIRELESS;	PHANTUM	un	9,0000	R\$ 1.479,00	R\$ 13.311,00
6	LIQUIDIFICADOR DE 1500W, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2,5L, COPO RESISTENTE, 127V.	OSTER	un	3,0000	R\$ 138,90	R\$ 416,70
7	LIXADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS, COM MOTOR DE 2.200W, TENSÃO DE 127V OU BIVOLT, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM, COMPATÍVEL COM DISCO DE LIXA DE 180 MM E DISCOS DE GOMA DE 180 MM OU 230 MM, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 2,5M, EQUIPADA COM PUNHO ERGONÔMICO, ACOMPANHADA DE CHAVE DE PINO, PUNHO AUXILIAR E DISCO DE BORRACHA DE 170 MM.	WORKER	un	1,0000	R\$ 806,00	R\$ 806,00
8	NOTEBOOK INTEL CORE I7 A PARTIR DE 13º GERAÇÃO, OU AMD RYZEN 7 A PARTIR DA SÉRIE 7000, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, SSD NVMe M.2a PARTIR DE 480GB, WI-FI 6	ACER	un	4,0000	R\$ 4.645,00	R\$ 18.580,00
9	PRATELEIRA DE ACO REFORCADA. ESPECIFICACOES MINIMAS DE: 1,98 MT DE ALTURA X 92 X DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE; COM 6 BANDEJAS; PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADOS; CHAPA 22; COLUNAS MODELO L3; PINTURA EPOXI CINZA.	RUSTIKA	un	10,0000	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	PURIFICADOR DE AGUA, TIPO: DE PAREDE/BANCADA (LIGADO NA REDE DE AGUA). SISTEMA DE REFRIGERACAO ELETRONICO; TEMPERATURAS DE AGUA: NATURAL E GELADA; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT.	VIVAX	un	3,0000	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
11	REGISTRADOR PONTO ELETRÔNICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA, EMISSOR DE COMPROVANTE IMPRESSO APÓS CADA MARCAÇÃO, COM COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB E COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE GESTÃO EM NUVEM.	KNUP	un	5,0000	R\$ 1.318,00	R\$ 6.590,00

Valor total R\$ 58.591,70

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT FRIA 220V	HQ	un	15,0000	R\$ 1.979,00	R\$ 29.685,00
2	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA COM 15KG DE CAPACIDADE. ABERTURA SUPERIOR, CESTO INOX, COM FILTRO, ALARME DE FINALIZAÇÃO, CARGA DE AGUA AUTOMÁTICA, BOMBA DE DRENAGEM, EFICIENCIA ENERGÁTICA "A", PAINEL MANUAL, 630 RPM DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VIZUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM. 110W. BRANCA.	ELECTROLUX	un	6,0000	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
3	NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO	RAGTECH	un	18,0000	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00

Valor total R\$ 62.289,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5X34, 127V, PRETA, 600W, 9 VELOCIDADES	PHILCO	un	1,0000	R\$ 409,00	R\$ 409,00
2	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ASPIRAL, A4, PARA NO MÍNIMO 10 FOLHAS.	MAZZILLI	un	1,0000	R\$ 669,00	R\$ 669,00
3	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, 127V.	MALLORY	un	4,0000	R\$ 129,00	R\$ 516,00
4	FORNO ELÉTRICO 42L DE BANCADA ,127V, PRETO, CONTENDO GRELHA COM REGULAGEM DE ALTURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MONDIAL	un	1,0000	R\$ 527,00	R\$ 527,00
5	GRAMPEADOR DE TAPACEIRO EM ALUMÍNIO 51/A 106MM	ROCAMA	un	3,0000	R\$ 159,00	R\$ 477,00
6	INFLADOR DE BALÕES ELÉTRICO COM 2 BICOS, 127V.	EXDECOR	un	2,0000	R\$ 184,50	R\$ 369,00
7	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO: 5 PEÇAS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA.	VIEZZE	un	1,0000	R\$ 419,00	R\$ 419,00
8	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MDP, PÉS TIPO PAINEL E SAPATAS NIVELADORAS. COR A ESCOLHER.	MADU	un	1,0000	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 POLEGADA (13 MM) COM MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO, MOTOR DE 18V COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) DE 2,0AH, TORQUE AJUSTÁVEL ENTRE 21-60 NM COM 20+1 CONFIGURAÇÕES, VELOCIDADE SEM CARGA DE 0-440/0-1.650 RPM, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 0-24.000 IPM, CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE ATÉ 35 MM EM MADEIRA, 10 MM EM AÇO E DIÂMETRO MÁXIMO DE PARAFUSO DE 10 MM, ACOMPANHADA DE 2 BATERIAS DE 2,0AH, 1 CARREGADOR BIVOLT (110V/220V), 1 MALETA.	GORILLAZ	un	1,0000	R\$ 478,00	R\$ 478,00
10	SSD EXTERNO USB 1TB.	SEAGATE	un	5,0000	R\$ 557,00	R\$ 2.785,00
11	TECLADO COM FIO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT 2.	GOLDENTEC	un	23,0000	R\$ 27,70	R\$ 637,10
12	TV BOX COM CONEXÃO HDMI, RESOLUÇÃO 4K, WI-FI 6.	MLG	un	4,0000	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
13	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM COM VOLTAGEM 127 COR PRETA COM 5 PAS E GRADE DE ARAME TRATADO.	VENTISOL	un	4,0000	R\$ 236,00	R\$ 944,00

Valor total R\$ 11.137,10

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20L COM DUAS TORNEIRAS, 110V.	KARINA K20	un	4,0000	R\$ 788,00	R\$ 3.152,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	MARTELO ROMPEDOR DE 5 KG COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 1.100 W, TENSÃO DE 127 V, ENERGIA DE IMPACTO DE 7,5 J, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-MAX COM TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIOS, 12 POSIÇÕES DE AJUSTE PARA TALHADDEIRA, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DE 1 CINZEL, 1 PONTEIRA, 1 PUNHO AUXILIAR, 1 MALETA PLÁSTICA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	STELL	un	1,0000	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
3	MOTOSERRA A COMBUSTÃO COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 2 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1,3 KW (1,77 CV), CILINDRADA DE 30,1 CM ³ , SABRE TIPO LIGHT DE 30 CM (12 POLEGADAS), CORRENTE 61 PMM3 PICCO MICRO MINI COM PASSO DE 3/8" P, PESO DE 4,5 KG (SEM CONJUNTO DE CORTE), NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE 3,7 M/S ² (ESQUERDA/DIREITA), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 100 DB(A), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 110 DB(A), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 396 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO DE 280 ML, ACOMPANHADA DE 1 MOTOSERRA, 1 SABRE DE 30 CM, 1 CORRENTE, 1 PROTEÇÃO DE CORRENTE, 1 LUBRIFICANTE DE 100 ML E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	TOYAMA TCS45X	un	1,0000	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
4	NOBREAK 3000VA SENOIDAL PURO	RAGTECH	un	5,0000	R\$ 4.680,00	R\$ 23.400,00

Valor total R\$ 30.787,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187

PREGÃO PRESENCIAL 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Validade da ata: de 23/12/2025 até 23/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MULTKA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS COM CHAVE CHAPA 26 MEDINDO 2,00X0,90X0,40 NA COR CINZA	LUNASA	un	3,0000	R\$ 655,00	R\$ 1.965,00
2	ARQUIVO ESCRITORIO, MATERIAL ACO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPOXI, 4 GAVETAS DESLIZANTES SOBRE RODIZIOS, DIMENSOES: 1,33 X 0,46 X 0,60 M, APlicacao: PASTA SUSPENSA.	LUNASA	un	3,0000	R\$ 649,00	R\$ 1.947,00
3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 A PARTIR DA 12º GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 A PARTIR DA SÉRIE 5600G, COM VÍDEO INTEGRADO, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, SSD 480GB, COM FONTE DE NO MÍNIMO 400W, COM PLACA DE REDE WI-FI, GABINETE PADRÃO DESKTOP, WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	MK11	un	13,0000	R\$ 3.840,00	R\$ 49.920,00
4	MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS, SCROLL, BOTÕES LATERAIS (AVANÇAR E VOLTA), DPI AJUSTÁVEL.	MULTILASER	un	23,0000	R\$ 7,95	R\$ 182,85

Valor total R\$ 54.014,85



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO N° 134/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º e 10º e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL

Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 179	08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.39.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	18.215,00
		Sub-Total: 18.215,00
		Total Parcial Suplementado: 18.215,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.39.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	18.215,00
		Sub-Total: 18.215,00
		Total Parcial Reduzido: 18.215,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 22 de dezembro de 2025

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que específica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor atender ao interesse público e a eficácia dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal **FERNANDA SAMPAIO CUNHA** do cargo de provimento e comissão de Assistente Jurídico, Símbolo DAS 02 matrícula 1990, vinculado a Procuradoria Geral do Município a partir da data desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 22 de dezembro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FERNANDA SAMPAIO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2211629 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.712.711.10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Municipal, Símbolo DAS 01, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 22 de dezembro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 23 de dezembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1187



**PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 57/2022

PROCESSO: 101/2025 – DISPENSA: 26/2025

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e 61.873.049 EVER AGUIRRE

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de soldagem, especialmente solda MIG, destinada ao atendimento dos caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Vias e Obras Públicas de Douradina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: Nair Branti – pela Contratante.

EVER AGUIRRE – pela Contratado.

Douradina – MS, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROGERIO FRANCO CORREIA

Data: 23/12/2025 14:48:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>